



**ANTÔNIO
PRADO DE MINAS**
GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

Um novo tempo, uma nova história!

LEI MUNICIPAL Nº 927/2023

DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial.

O povo do Município de Antônio Prado de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente, no valor de R\$ 225.055,76 (duzentos e vinte e cinco mil, cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos), destinados à obra de Construção do Centro de Imunização no Município de Antônio Prado de Minas, à Rua Dário Pereira de Jesus, Centro, propiciando ao município atendimento com sala específica de vacinação, sala de coordenação, sala de esterilização, DML banheiros e recepção, conforme discriminação abaixo:

Orgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS

Unidade: 02.03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0040 – ORGANIZAÇÃO SISTEMA SAÚDE MUNICIPAL

Ação: 1180 – CONSTRUÇÃO CENTRO DE IMUNIZAÇÃO

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Valor: R\$ 225.055,76

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, as dotações das referidas ações até o limite de 20,00 % do valor autorizado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a adicionar ao anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio



consolidado do Plano Plurianual 2022-2025 a Ação e Metas necessárias ao atendimento da presente lei.

Art. 4º. Fica determinado ao setor da contabilidade a promoção das alterações necessárias à compatibilização da presente Lei ao Plano Plurianual de Investimentos e à Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 5º. Para fazer face aos créditos indicados no art. 1º serão utilizados recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR EM R\$
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	2.621.000	R\$ 195.884,08
Anulação de Dotações	1.621.000	R\$ 29.171,68

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Antônio Prado de Minas/MG, 08 de novembro de 2023.

WELISON SIMA DA FONSECA

Prefeito Municipal